

**COMUNICADO PROPPEX Nº 04/2018**  
**RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDO - LICENCIATURA DO FUMDES - ART.171 DA**  
**CONSTITUIÇÃO ESTADUAL 2018.1**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, conforme Edital PROPPEX nº 01/2017 – Processo Seletivo para Bolsas de Estudo – UNIEDU Art. 170 – 2017.1, de 10/02/2017, Comunicado PROPPEX nº 28/2017 – Relação de Acadêmicos Beneficiados e Lista de Espera para Bolsa de Estudo do Art. 170 – 2017.1, de 28/07/2017, Edital PROPPEX nº 12/2017 – Processo Seletivo para Bolsas de Estudo – UNIEDU Art. 170 – 2017.2, de 05/07/2017, e do Comunicado PROPPEX nº 61/2017 – Relação de Acadêmicos Beneficiados e Lista de Espera para Bolsa de Estudo do Art. 170 – 2017.2, de 31/08/2017, para o Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, para os cursos de Licenciatura, fomentado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, com recursos provenientes do Artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e em atendimento ao Comunicado PROPPEX nº 68/2017 de 24/10/2017 - Classificação Bolsa de Estudo - Licenciatura Art. 171 do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES - Artigo 171 da Constituição Estadual, comunica e divulga abaixo a Relação dos documentos que precisam ser apresentados para renovação do benefício – 2018.1, bem como as informações complementares que seguem abaixo:

**1.** Para Renovação da Bolsa de Estudo - Licenciatura do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171, os acadêmicos classificados deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

**1.1. DOCUMENTO DE RENDIMENTO ACADÊMICO**

O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudo - Licenciatura do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 deverá manter semestralmente total rendimento acadêmico, ou seja, aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, não sendo permitida reprovação. Para comprovar o rendimento acadêmico, o bolsista deve apresentar o Boletim Oficial, com as notas das disciplinas

cursadas no segundo semestre letivo de 2017 (o documento deve ser solicitado na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE).

## **1.2. DOCUMENTO DE MATRÍCULA**

O acadêmico não poderá, no decorrer do curso, efetuar trancamento parcial e/ou total, transferência externa ou desistência. Desse modo, deverá apresentar o comprovante de matrícula oficial (o documento deve ser solicitado na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE) para o primeiro semestre letivo de 2018 no curso pelo qual ingressou na Bolsa de Estudo.

## **1.3. PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA UNIEDU**

Efetuar o cadastro socioeconômico, exclusivamente pela internet, por meio da página do UNIEDU no endereço eletrônico [www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br). Assim, “o cadastramento ou recadastramento do interessado no benefício da bolsa de estudo, deverá ser efetivado no site, sendo todos os itens considerados de preenchimento obrigatório”. Ao concluir o cadastro no UNIEDU, o acadêmico deverá imprimir o protocolo confirmando a conclusão do seu cadastro, assiná-lo e entregá-lo junto com os demais documentos comprobatórios na Instituição de Ensino.

## **1.4. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE AJUDA DE CUSTO**

Apresentar declaração (Anexo I) que comprove que o bolsista não recebe outra modalidade de bolsa de estudo, pesquisa e/ou extensão oriunda de recursos públicos ou privado.

**2.** Perdem o direito ao recurso financeiro disponibilizado por meio da Bolsa de Estudo - Licenciatura do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171, os acadêmicos que:

- a) tenham reprovado em qualquer disciplina em 2017.2;
- b) matriculados na condição de não regulares, matriculados em cursos sequenciais e os que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de órgão público ou privado;
- c) que deixem de cumprir o previsto no item 6 do Comunicado PROPPEX nº 68/2017.

**3.** Os acadêmicos classificados com a Bolsa de Estudo - Licenciatura do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 conforme o Comunicado supramencionado, terão o prazo de **21 a 28 de fevereiro de 2018** para apresentar

os documentos necessários para renovação do benefício, junto ao SOAE - Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, localizado na sala 13, Térreo do Bloco C, anexo à PROPPEX.

**4.** O resultado dos acadêmicos que continuarão com o benefício da Bolsa de Estudo - Licenciatura do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 no primeiro semestre letivo de 2018 será publicado até o dia **07 de março de 2018 (quarta-feira)**.

**5.** As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado poderão ser obtidas no SOAE- Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, Campus Santa Terezinha, localizado na sala 13, Térreo do Bloco C, anexo à PROPPEX, e pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: [soae@unifebe.edu.br](mailto:soae@unifebe.edu.br).

Brusque, 21 de fevereiro de 2018.

Prof.<sup>a</sup> Edinéia Pereira da Silva Betta

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE AJUDA DE CUSTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
(Nome do candidato)

acadêmico do curso \_\_\_\_\_ fase \_\_\_\_\_,  
Estado Civil \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO recebo nenhum recurso oriundo de  
recurso público ou privado para auxiliar em meus estudos no Centro Universitário de Brusque  
– UNIFEBE.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de  
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no  
cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo – Licenciatura do Fundo de Apoio à  
Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 e obrigam a  
imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais  
cabíveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)